



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

MENSAGEM Nº. 05 /2019, de 22 de março de 2019.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de apresentar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração do anexo III, da Lei Municipal 706/2010.

A referida alteração se refere ao reajuste do Piso Nacional do Magistério em consonância com a Lei Federal 11.738/2008. E com base na Portaria Interministerial nº 06/2018 que definiu o valor mínimo nacional por aluno em 2018 em R\$ 2.557,74, tendo um aumento de 4,17%.

O Município de São Benedito vem fixando o Piso Salarial Municipal do Magistério superior ao piso nacional, ficando em R\$ 2.589,34 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), aplicando-se o mesmo índice de 4,17% em cima da tabela de 2018.

Conto com a compreensão e o apoio de Vossas Excelências, para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, uma vez que o referido piso terá efeito retroativo a janeiro.

Cordiais saudações,


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 03/04/2019
Visto em: 03/04/2019
Unanimidade



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 06 /2019

**REAJUSTA A TABELA SALARIAL
CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI Nº
706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) na Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 706/2010, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 22 de março de 2019


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

ANEXO III: TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE SÃO BENEDITO POR CLASSE E REFERÊNCIAS ANO 2019 – 20 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIAS	20 HORAS SEMANAIS						
	CLASSE I (MÉDIO)	CLASSE II (GRADUADO)	CLASSE III (PÓS GRADUADO)	CLASSE IV (MESTRADO)	CLASSE V (DOUTORADO)	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL
1	1.294,67	1.640,05	1.804,04	1.968,06	2.214,08	2.204,09	1.845,81
2	1.333,51	1.689,25	1.858,16	2.027,10	2.280,50	2.270,21	1.901,18
3	1.373,52	1.739,93	1.913,91	2.087,91	2.348,92	2.338,32	1.958,22
4	1.414,72	1.792,13	1.971,32	2.150,55	2.419,38	2.408,47	2.016,97
5	1.457,16	1.845,89	2.030,46	2.215,07	2.491,97	2.480,72	2.077,48
6	1.500,88	1.901,27	2.091,38	2.281,52	2.566,73	2.555,14	2.139,80
7	1.545,90	1.958,31	2.154,12	2.349,97	2.643,73	2.631,80	2.203,99
8	1.592,28	2.017,05	2.218,74	2.420,47	2.723,04	2.710,75	2.270,11
9	1.640,05	2.077,57	2.285,30	2.493,08	2.804,73	2.792,08	2.338,22
10	1.689,25	2.139,89	2.353,86	2.567,87	2.888,87	2.875,84	2.408,36

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 22 de março de 2019


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2019 / 2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 06/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal

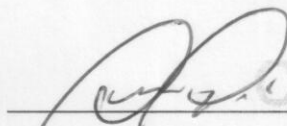
Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça, reuniu-se no dia 03/ 04/2019, a fim de apreciar o Projeto de Lei 06/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal que: Reajusta a tabela salarial constante do anexo III da Lei nº 706/2010 de 06 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em Plenário na Sessão ocorrido em 03 de Abril do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão que trata do Reajuste da tabela salarial constante do anexo III da Lei nº 706/2010 de 06 de janeiro de 2010 e dá outras providências. Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

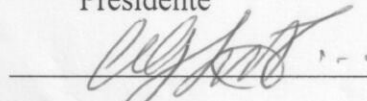
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação VOTA com o parecer do Relator



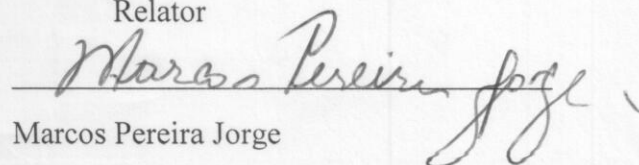
Haroldo Celso Maciel Junior

Presidente



Amarildo Gomes dos Santos

Relator



Marcos Pereira Jorge

Membro



Câmara Municipal de São Benedito
Biênio 2019 / 2020

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PROJETO DE LEI nº 06/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal

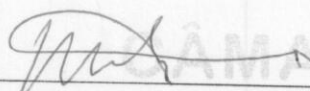
Comissão de Educação e Saúde, reuniu-se no dia 03/ 04/2019, a fim de apreciar o Projeto de Lei de Nº06/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal que: Reajusta a tabela salarial constante do anexo III da Lei nº 706/2010 de 06 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em Plenário na Sessão ocorrido em 03 de Abril do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão que trata do Reajuste da tabela salarial constante do anexo III da Lei nº 706/2010 de 06 de janeiro de 2010 e dá outras providências. Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que encontra-se de acordo quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, inclusive com a Lei Federal 11.738/2008 Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

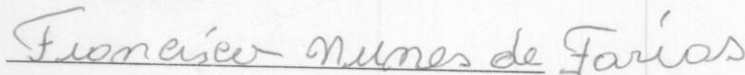
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Saúde VOTA com o parecer do Relator



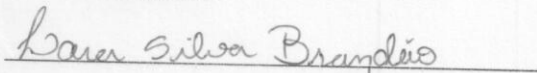
Francisco Reges Alves de Brito

Presidente



Francisca Nunes de Farias

Relatora



Lara Silva Brandão

Membro